



**LEI Nº 891 - DE 26 DE MAIO DE 1997.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS PERANTE A C.E.F. , PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SERGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, mediante Convênios e Contratos, os compromissos necessários a participação do Município aos programas geridos pela C.E.F. - Caixa Econômica Federal, para construção de 50 (cinquenta) casas populares.

**Art. 2º-** O Poder Executivo par consecução desta Lei poderá:

A) - Contrair, a partir do Exercício de 1997, inclusive, empréstimos até o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) perante a Caixa Econômica Federal;

B) - Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município ou a qualquer de suas entidades da administração direta.

**Art. 3º-** Os empréstimos de que trata o Art. 2º. subordina-se-ão às condições previstas nas normas operacionais da C.E.F.

**Art. 4º-** O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício, a partir de 1997, dotações globais correspondentes às operações de crédito ora autorizadas e aos programas e projetos que deverão ser custeados.

**§ Único** - Para o Exercício de 1997, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante das operações previstas nesta Lei, desde que ultrapasse os valores já fixados no orçamento vigente.

**Art. 5º-** O Orçamento do Município consignará a cada exercício, dotações ao pagamento do principal e encargos financeiros previstos nas operações de créditos autorizados pela presente Lei.

**Art. 6º-** O Orçamento Plurianual de investimentos ao Município consignará as dotações correspondentes às operações de crédito e à execução dos programas e projetos previstos nesta Lei.

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 1997.

Vilmar José Dias de Oliveira